

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.773.115-8

DATA: 02/04/2025

PARECER CEE/CES n.º 53/2025

APROVADO EM 06/05/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Sociais– Bacharelado, ofertado no *campus* Sede, pela UEM.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses, de 12/05/2025 até 11/11/2029. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício SETI-CES-GS n.º 216/2025 (fl. 158), e Informação Técnica n.º 31/2025-CES/Seti (fls. 156 e 157), ambos de 11/03/2025, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Sociais – Bacharelado, ofertado no *campus* Sede, mediante Ofício n.º 196/2025 – GRE/UEM, de 02/04/2025. (fl. 02).

A Universidade Estadual de Maringá (UEM), sediada em Maringá, na Avenida Colombo, n.º 5790, foi criada pela Lei Estadual n.º 6.034 de 06/11/69, D.O.E. de 10/11/1969, e pelo Decreto Estadual n.º 18.109, de 28/01/1970, D.O.E. de 30/01/1970, sob a forma de fundação de direito público. O reconhecimento ocorreu por meio do Decreto Federal n.º 77.583, de 11/05/1976, tornando-se autarquia pela Lei Estadual n.º 9.663 de 16/07/1991. A instituição foi recredenciada mediante Decreto Estadual n.º 4225, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 12/03/2020, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 39/20, de 20/02/2020, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/2020 até 11/03/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.773.115-8

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto Estadual

- reconhecimento: n.º 4.282, de 01/02/2005.

b) Portaria Seti:

- última renovação de reconhecimento: n.º 149/2024, do DOE de 02/07/2024, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 82/2024, de 22/05/2024, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 12/05/2022 até 11/05/2025.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Sociais – Bacharelado, ofertado no *campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá.

A instituição protocolizou o pedido de renovação de reconhecimento do curso em 02/04/2025, sendo que a Portaria Seti n.º 149/2024, teve sua vigência até 11/05/2025. O artigo 54 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, estipula: *“Os pedidos de renovação de reconhecimento de curso devem ser protocolados, impreterivelmente, até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do prazo de vigência do ato anterior.”*

A UEM encaminhou, por meio do Ofício GRE/UEM n. 196/2025, de 02/04/2025, fl. 02 e 03, justificativa sobre o atraso no envio do protocolizado nos seguintes termos:

[...]

Justificamos que durante a última gestão (outubro de 2018 a setembro de 2022) observou-se um número reduzido de funcionários da divisão de Legislação Educacional e Regulação da Graduação (LEG), setor responsável pelos Reconhecimentos e Renovações de reconhecimentos dos cursos, acarretando no descumprimento do prazo legal (Art. 54 da Deliberação 06/20 – CEE/PR). Antes mesmo da atual gestão (iniciada em outubro de 2022), a LEG vinha sofrendo com a rotatividade de servidores, sendo que a nova chefia da divisão, iniciada em março de 2024, assumiu com esta realidade e sem qualquer transição administrativa. Até que os novos servidores conhecessem dos procedimentos e, em vista do grande volume dos cursos a serem regularizados, estes se acumularam e o tempo disponível tornou-se exíguo para atender tais pendências. Ressalta-se que tal problema foi sanado, tendo em vista que a LEG, que contava com 2 (dois) servidores desde maio de 2024, recebeu na segunda quinzena de outubro de 2024, uma terceira integrante. Desta forma, apesar do período de adaptação, os três estão atuando para que as próximas demandas sejam atendidas dentro dos prazos regulares, estabelecidos nas normativas.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.773.115-8

Embora tenhamos ciência da justificativa apresentada pela instituição quanto ao envio tardio do processo de renovação do curso, ressaltamos a necessidade urgente de que sejam adotadas medidas para corrigir essa recorrente inadimplência nos prazos estabelecidos. O não cumprimento do prazo de 180 dias anteriores ao vencimento do ato legal de funcionamento do curso pode acarretar prejuízos tanto à regularidade do curso quanto aos direitos dos estudantes, comprometendo a continuidade e a segurança jurídica da oferta educacional. Dessa forma, instamos a universidade a implementar ações efetivas para evitar novas ocorrências dessa natureza.

O atraso no envio do protocolado, em descumprimento a artigo 54 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, incorrerá na redução do prazo de vigência da renovação de reconhecimento.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 05 no Enade/2021, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2021) – 05, conforme extrato às fls. 26 e 27, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020.

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

Art. 57. O ato de renovação de reconhecimento de curso é requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 2.929 horas (duas mil, novecentas e vinte e nove) horas, 20 (vinte) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização de 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos. (fl. 05)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 29 a 30, descreveu os Objetivos do Curso e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 16 a 17. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, à fl. 27.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.773.115-8

O curso tem como coordenadora a professora Zuleika de Paula Bueno, graduada em Ciências Sociais, mestre em Sociologia e doutora em multimeios, todos pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp-1997/2000/2005), possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fls. 05 e 06)

O quadro de docentes é constituído por 22 (vinte e dois) professores, sendo todos doutores. Destes, 08 (oito) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 14 (quatorze) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40). Do total de docentes, 06 (seis) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 25 a 26)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à fl. 22:

Ingressantes (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)		Concluintes (Quantitativos de alunos concluintes)				
Data de Ingresso	Nº de alunos	2019	2020	2021	2022	2023
2016	11	4	-	-	-	-
2017	13	-	3	-	-	-
2018	8	-	-	4	-	-
2019	8	-	-	-	4	-
2020	28	-	-	-	-	8
Total Ingressantes	68	Total concluintes				23

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos (2019 a 2023) na tabela acima, em relação aos ingressantes de 2016 a 2020, observa-se a porcentagem de 34% de concluintes.

A UEM apresentou justificativa, fls. 97 a 101, no qual constam as possíveis causas de evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, nos seguintes termos:

A graduação em Ciências Sociais da Universidade Estadual de Maringá teve início no ano 2000, com a abertura do primeiro concurso vestibular. Desde a sua abertura, o curso oferece aos candidatos duas habilitações: licenciatura e bacharelado. Contudo, até o ano de 2018, a opção pela habilitação era definida pelos estudantes no decorrer do curso, diferentemente do que acontece hoje, com entradas para cada habilitação separadas no processo de seleção. Desde sua primeira turma, a graduação em Ciências Sociais oferece 40 vagas no turno noturno. As entradas separadas no vestibular não implicaram em expansão de vagas, de modo que atualmente são ofertadas 20 vagas para o bacharelado (ver tabela 1) e 20 vagas para a licenciatura, as quais são divididas entre os diversos modos de ingresso (Vestibulares de verão, de inverno, Processo de Avaliação Seriada (PAS) e SISU). O colegiado de curso e o corpo docente avaliam que a reduzida oferta de vagas é um dos possíveis motivos que levam ao baixo índice de concluintes na habilitação do bacharelado. Um número maior de ingressantes, combinado com uma

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.773.115-8

modificação do regime do curso de seriado para o sistema de créditos, poderia impactar de modo positivo no número de formandos, uma vez que o baixo índice de concluintes no tempo mínimo de integralização não se dá em razão de uma alta evasão da habilitação, conforme se mostrará no decorrer desse relatório, mas numa provável dificuldade dos estudantes do turno noturno, em sua maioria formada por trabalhadores, em cumprir com a linearidade que o regime seriado impõe. A indicação por ampliação de vagas no curso de Ciências Sociais, inclusive, já foi apontada no processo de credenciamento do bacharelado realizado com a presença de avaliação externa, conforme pode ser verificado na página 363 do referido processo (e-protocolo Processo 18.428.828-1). Tal ampliação de vagas, porém, exige um empenho institucional que vai além dos limites do colegiado e do departamento do curso, necessitando de um apoio institucional mais amplo, uma vez que impactam na distribuição de carga horária e na necessidade de ampliação também do quadro docente do Departamento de Ciências Sociais. Vale destacar que a graduação em Ciências Sociais sempre apresentou bons índices de concorrência no Vestibular e no PAS (ver dados da tabela 2 como exemplo), indicando que existe uma procura pelo curso que fica retida no processo de seleção.

A UEM informa, às fls. 16 e 19 – 21 e 35, que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Transcrevemos a seguir algumas informações apresentadas pela IES:

[...]

A última atualização do projeto pedagógico do curso se deu em 2022, com Implantação da curricularização da extensão para as turmas ingressantes a partir de 2023. Trata-se da incorporação da carga horária de projetos de extensão universitária como parte obrigatória da formação do Bacharel em Ciências Sociais. Com essa reforma, a extensão, sempre presente na formação do graduando por meio de programas extracurriculares, integrou-se a disciplinas específicas. Deste modo, o tripé fundamental da educação superior - o ensino, a pesquisa e a extensão - está contemplado por meio de disciplinas e projetos desde o primeiro ano de curso.

Descrição das Atividades de Extensão

Título da Atividade: Ciência com escola: ensino, pesquisa e extensão nas ciências sociais

Objetivos: O projeto de extensão pretende documentar os diferentes conjuntos de atividades práticas propostas nas disciplinas extensionistas dos cursos de Licenciatura e Bacharelado em Ciências Sociais da Universidade Estadual de Maringá (UEM), com a finalidade de institucionalizar uma política-pedagógica que articule ações de ensino, pesquisa e extensão, tendo como cenário e alvo a educação pública e o ensino escolar.

Resumo: Ao longo de seu primeiro ano de execução, o projeto atendeu 56 estudantes de graduação que ingressaram nos cursos de Ciências Sociais da UEM em 2023 e 2024. Nesse percurso, procurou-se criar condições para que esses estudantes pudessem aproximar suas atividades de extensão, realizadas junto as disciplinas de Ensino, Pesquisa e Extensão em Ciências Sociais e Laboratório de Ensino, Pesquisa e Extensão em Ciências Sociais, com outras iniciativas extensionistas que estiveram sendo desenvolvidas no âmbito do Departamento de Ciências Sociais, como os eventos de extensão, o PIBID e os projetos de TCC. Para seguir com o trabalho de articulação das diferentes ações que acompanham a trajetória acadêmica

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.773.115-8

desses estudantes ao longo de todo o seu ciclo formativo na graduação e contribuir para que

possam se converter em co-formadores das futuras turmas de Licenciatura e Bacharelado em Ciências Sociais na UEM.

Título da Atividade: VII Workshop do Núcleo de Pesquisas em Participação Política

Objetivo: O Workshop do Núcleo de Pesquisa em Participação Política (Nuppol/UEM) é realizado com o objetivo de promover a integração dos pesquisadores que fazem parte do Nuppol por meio da realização de apresentação e debate das pesquisas em desenvolvimento por seus membros aos discentes da UEM e o público em geral interessado nas temáticas de participação política, políticas públicas e comportamento político. Até o momento foram realizadas 5 edições do Workshop, em que mais de uma centena de ouvintes (entre acadêmicos de graduação e de pós-graduação, professores, pesquisadores e pessoas externas à UEM) tomaram contato com nossas pesquisas, especialmente desenvolvidas no curso de graduação em Ciências Sociais e no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, mas também no curso de graduação em Serviço Social e no Programa de Pós- Graduação em Políticas Públicas. Os workshops assumem dois distintos formatos: um deles, voltado à divulgação da agenda de pesquisas do Nuppol, é conduzido pelos pesquisadores seniores do grupo, que apresentam seus projetos em desenvolvimento e/ou resultados de pesquisas em andamento, de modo a expor possibilidades de temáticas para engajamento dos discentes em pesquisas; o segundo formato é centrado em apresentações dos acadêmicos, divididos em mesas temáticas nas quais apresentam resultados de suas investigações e recebem comentários dos pesquisadores seniores, a fim de contribuir com o desenvolvimento de seus trabalhos e fomentar o debate científico.

Título da Atividade: IX Colóquio Feminismo Negro

Objetivos: Seu objetivo principal é dar visibilidade a história da mulher negra no Brasil, a sua contribuição em todas as relações sociais e econômicas que formaram o Brasil. Os objetivos específicos visam apresentar diferentes discussões sobre a situação da mulher negra na sociedade brasileira, para além dos estereótipos atribuídos a ela, denunciando as várias formas de desigualdades e trazendo elementos de valorização e transformação dessa parcela significativa da sociedade brasileira. Esse ano vai discutir a importância da inclusão de mulheres negras na política nacional.

Título da Atividade: XVIII Semana AfroBrasileira

Objetivos: Promover uma semana de estudos para comemorar o mês da consciência negra, que todos os anos é comemorado em novembro e promovido pelo Núcleo de estudos Interdisciplinares Afro-brasileiros.

Oportunizar um espaço de conhecimento e debate entre os participantes, convidados/as e comissão organizadora sobre a população negra brasileira; Colaborar com a formação acadêmica e política dos(as) alunos(as) da Graduação, Pós-Graduação e dos demais participantes interessados/as nos estudos sobre as relações raciais em suas diversas facetas.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.773.115-8

**DEMONSTRATIVO DA
INTEGRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO NA GRADUAÇÃO**

ATIVIDADES DE EXTENSÃO COMO DISCIPLINA																	
Série	Anual / Semestral (S1) ou (S2)	Departamento(s)	Nome do Componente Curricular	Carga Horária Semanal em Horas/Aula (Parte NÃO Extensão – Se houver)	Atividade de Extensão												
					Carga Horária Semanal em Horas/Aula				Carga Horária Total no Tempo de Oferta em Horas/Aula								
					Teórica	Prática	Teor.Prática	Semipresencial	Total Semanal	Anual	Semestral	Modular/Trimestral	Semipresencial				
1ª	S1	DCS	Ensino, Pesquisa e Extensão em Ciências Sociais I	4				2	2					34			
1ª	S2	DCS	Ensino, Pesquisa e Extensão em Ciências Sociais II	4				2	2					34			
2ª	S2	DCS	Laboratório de Ensino, Pesquisa e Extensão em Ciências Sociais I	2				2	4			34		34			
3ª	S1	DCS	Laboratório de Ensino, Pesquisa e Extensão em Ciências Sociais II	2				2	4			34		34			
3ª	S2	DCS	Laboratório de Ensino, Pesquisa e Extensão em Ciências Sociais III	2				2	4			34		34			
4ª	S1	DCS	Educação para os Direitos Humanos	3					3			51					
4ª	S1	DCS	Laboratório de Políticas Públicas I	2					4			68					
4ª	S2	DCS	Laboratório de Políticas Públicas II	4				2	2					34			
TOTAL COMO DISCIPLINA																221	204

COMO ATIVIDADE DE EXTENSÃO (PROGRAMAS, PROJETOS, CURSOS, EVENTOS E OUTRAS ATIVIDADES A SEREM CREDITADAS)						
Série	Anual / Semestral	Departamento(s)	Protocolo nº	Especificação da Atividade	Atividade de Extensão	
					Carga Horária Semanal em Horas/Aula (Se houver planejamento)	Carga Horária Total no Tempo de Oferta em Horas/Aula
TOTAL COMO ATIVIDADE DE EXTENSÃO						
TOTAL GERAL						425

Ressaltamos que as ações de extensão deverão fazer parte da autoavaliação institucional, em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Desta forma, é importante que a IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, encaminhe resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, bem como a avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.773.115-8

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, este relator é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Sociais – Bacharelado, ofertado no *campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses, de 12/05/2025 até 11/11/2029, com fundamento no artigo 47 e parágrafo único do artigo 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 2.929 horas (duas mil, novecentas e vinte e nove) horas, 20 (vinte) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização de 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos.

Determina-se à IES que por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

a) encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

b) observe os prazos estabelecidos na legislação vigente para encaminhamento do pedido de renovação do ato legal.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 06 de maio de 2025.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.773.115-8
Aurélio Bona Junior
Presidente da CES